



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
CURSO DE MEDICINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE: (48) 3721-4680
E-MAIL: medicina.ara@contato.ufsc.br

NORMATIVA Nº 01/ CGMED/CTS/ARA de 14 de abril de 2025.

Dispõe sobre os procedimentos para validação de disciplinas no Curso de Graduação em Medicina do Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina.

O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e respeitando a resolução 17/Cun/97, estabelece:

Art.1º A validação de disciplinas segue o disposto na resolução 17/Cun/97 nos artigos de 97 a 102, e será regulamentada pela presente normativa mediante aprovação do colegiado de curso e de acordo com as seguintes regras:

§ 1º Poderão ser validadas apenas disciplinas cursadas no ensino superior desde que respeitem o parâmetro curricular de modalidade de ensino do curso (presencial).

Art. 2º O pedido de validação deve ser solicitado pelo discente através de formulário específico disponível na página souufsc (souufsc.ufsc.br), respeitando o fluxo de processo e calendário definido pela Secretaria Integrada de Graduação (SIG).

Art. 3º Cabe a coordenação do curso receber o processo no SPA e avaliar o pedido de validação.

§ 1º A coordenação poderá solicitar parecer dos departamentos que atendem as disciplinas do curso quando julgar necessário.

§ 2º A validação atenderá o disposto na resolução 17/Cun/97 recebendo deferimento quando atender o total da carga horária e do conteúdo da ementa, respeitando a qualidade de ensino oferecida na UFSC.

§ 3º A validação pode ser realizada de forma condicional quando o coordenador ou o parecerista julgarem necessária para a comprovação de conhecimentos adquiridos na instituição de origem, conforme regulamenta o artigo 100 da resolução 17/Cun/97, sempre respeitando 100% da carga horária e ementa na avaliação da coordenação do curso.

Art. 4º A validação condicional, quando necessária, obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) A coordenação de curso encaminhará ao departamento ou coordenadoria responsável pela disciplina a solicitação de banca de avaliação para validação parcial;
- b) O departamento ou coordenadoria definirá a banca;
- c) A coordenação definirá juntamente com a banca um cronograma para o processo de validação;
- d) A SIG divulgará a banca e o cronograma ao discente;
- e) A banca aplicará a prova na data, hora e local divulgados, realizará a correção e encaminhará ao coordenador de curso;
- f) A coordenação realizará os trâmites para finalização do processo de validação no SPA;

Art. 5º A validação da disciplina não garante a vaga na próxima fase, estando essa condicionada à existência de vaga na disciplina após a matrícula dos alunos regulares e não aprovados em semestre anterior, respeitando, para fins de validação, o limite máximo de 36 estudantes por turma.

Art. 6º O prazo mínimo para análise da validação pelo coordenação do curso é de 7 dias úteis podendo se estender por até 30 dias.

Art. 7º É de responsabilidade do estudante a data do pedido, pois após o início das aulas não serão aceitas novas matrículas nas disciplinas.

Art. 8º Casos omissos serão discutidos no colegiado de curso.

Esta normativa foi aprovada na 62ª reunião ordinária do Colegiado de curso de graduação em Medicina campus Araranguá, realizada em 14 de abril de 2025.